autuado por Gustavo Luiz Vieira em 02/07/2020 05:46:31.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 09 / 19
Pág. 86 Col. 1
Ugo Pozo
RF 11.299

A Comissão de ADM
Em 27/09/19 às 11h00
Ugo Pozo
RF 11.299

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 27.02.2019 às 18h02
Mousa RF
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Ao Vereador / A Vereadora
João Jorge
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 04 / 10 / 2019
Presidente
Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 89 do RI

autuado(a) juntado(a), nesta data, documento(s) e papel de informação, anexado(a) a(s) folha(s) nº 10 e 11. Em 20 / 12 / 2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
R.F. 100.823

Matéria PL 456/2019. Documento digitalizado e autenticado por GUSTAVO LUIZ VIEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=204223.

autuado por Gustavo Luiz Vieira em 02/07/2020 05:46:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 456/2019

Folha nº 10 do Proc.
Nº 01-456 de 2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

PARECER 2598/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 456/2019.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que "Institui Campanha de Conscientização e Prevenção do Uso das Drogas no Município de São Paulo."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto, não obstante na forma de um substitutivo, visando i) adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; ii) suprimir da proposta a previsão de possibilidade de celebração de convênios com instituições federais e estaduais de ensino superior e demais instituições científicas e tecnológicas, a fim de evitar invasão da competência privativa do Poder Executivo, consoante jurisprudência consolidada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (ADI nº 2122071-43.2018.8.26.0000), e a consequente violação do princípio da Separação do Poderes. Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo da CCJLP, objetiva-se mediante a aprovação desta propositura implementar a Campanha de Conscientização e Prevenção do Uso das Drogas no Município de São Paulo, que se materializará com a execução de ações cujo foco seja:

> i - difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;
> ii - promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;
> iii - difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
> IV - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
> V - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas;e
> VI - mobilização do sistema de ensino na realização de atividades de prevenção ao uso de drogas.

Ademais, ainda existe regra prevendo o estímulo à inovação e à pesquisa científica na área de saúde, especialmente no atinente a terapias alternativas, como a vacinação contra a cocaína e crack. No tocante a este último assunto, *vacinação contra cocaína e crack*, vale trazer a baila a matéria disponibilizada pelo Senado Feral[1], cujo título é *Vacina contra cocaína só daqui a dez anos e para metade dos casos:*

> Um laboratório dos Estados Unidos (Immunologic Pharmacological Corporation) desenvolve desde 1996 a vacina contra cocaína. Em 2009, a pesquisa entrou na terceira e última fase, a experimentação em humanos.

[1] Disponível em https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao /dependencia -

Matéria PL 456/2019. Documento digitalizado e autenticado por GUSTAVO LUIZ VIEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=204223.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 456/2019

A vacina contra cocaína é composta pela própria cocaína, além de ácido carbônico e toxina da cólera asiática.

No corpo humano, a vacina contra cocaína ajuda a formar anticorpos, que passam a combater a cocaína. Assim, bloqueiam a passagem da cocaína para o cérebro, impedindo-o de produzir a euforia que os usuários buscam.

Pesquisadores das escolas de medicina da Universidade de Yale e do Baylor College **observaram que apenas 38% dos pacientes vacinados produziram anticorpos suficientes para bloquear os efeitos da droga**. **Mas a eficácia da vacina contra cocaína não persistiu por mais de dois meses.** "Um ótimo tratamento necessitaria, sem dúvida, de vacinações repetidas para manter o nível de anticorpos adequado", afirmam os autores.

Em outra pesquisa, financiada pelo Instituto Nacional sobre Abuso de Drogas (Nida) dos EUA, cientistas de Weill Cornell combinaram pedaços de um vírus causador do resfriado e partículas que imitam a cocaína. Assim, criaram um composto que induz o sistema imunológico a destruir a droga antes que ela alcance o centro de prazer do cérebro.

Alerta

Os participantes do ciclo de audiências públicas no Senado, no entanto, apontaram que as vacinas exigirão entre cinco e dez anos para serem oferecidas no mercado. Esdras Moreira, coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas do Centro de Estudos e Terapias do Abuso de Drogas, da Bahia, é cético quanto à eficácia da vacina contra cocaína: "O que um usuário que não queira parar de usar vai fazer se você utilizar a vacina nele? Ele vai tentar burlar a vacina na forma como utiliza a substância e aí os anticorpos não vão ser necessários".

O pesquisador Esdras Moreira levanta dúvidas sobre a eficácia da iniciativa.

Bo Mathiasen, representante do Escritório Contra Drogas e Crimes, da Organização das Nações Unidas (Unodc), faz questionamentos de natureza ética no que se refere à vacina contra cocaína: "Como seria trabalhada a questão do consentimento? Pode haver uma obrigatoriedade legal de vacinação de indivíduos considerados em situação de maior risco? E quem definiria essas situações?" ***Grifamos***

Também há pesquisa acerca desse tipo de vacinação no território nacional, promovida pela Universidade Federal de Minas Gerais –UFMG. Em reportagem de 20/11/2017, promovida pelas jornalistas Flávia Cristini e Michele Marie do portal G1[2], sob o título *Pesquisadores da UFMG testam vacina contra a cocaína*, pode-se ter informações acerca do trabalho executado no país:

Estudo desenvolveu em laboratório uma molécula capaz de se ligar à droga, tornando-a identificável pelo sistema imunológico.

Pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) testam uma vacina que tem se mostrado capaz de criar anticorpos contra a cocaína e bloquear os efeitos da droga. O principal objetivo é auxiliar no tratamento de dependentes químicos. Os pesquisadores desenvolveram em laboratório uma molécula que se liga à droga, tornando-a identificável pelo sistema imunológico.

"Na verdade, a cocaína não é identificada pelo nosso sistema imune porque ela é uma molécula muito pequena. Então, a gente precisa ligar moléculas grandes para o sistema imune 'olhar' para a cocaína e 'falar' assim: 'você não é bem-vinda aqui'. O que esta molécula faz é tornar a cocaína

Matéria PL 456/2019. Documento digitalizado e autenticado por GUSTAVO LUIZ VIEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=204223.

autuado por Gustavo Luiz Vieira em 02/07/2020 05:46:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 456/2019

Folha nº 11 do Proc.
Nº 01 - 456 de 2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

uma molécula pouco bem-vinda no organismo", explicou o pesquisador Frederico Garcia, coordenador do Centro de Referência em Drogas da UFMG.

A partir daí, as células de defesa do organismo entram em ação. "E aí, nossos glóbulos brancos passam a produzir anticorpos contra a cocaína. Então, toda vez que a cocaína entra na corrente sanguínea, estes anticorpos se ligam à cocaína e não se desligam. E, aí, impedem que ela entre numa barreira protetora do cérebro", completou. Dessa forma, o usuário deixa de ter os efeitos da droga.

O experimento é desenvolvido desde 2013 pelo Núcleo de Pesquisa em Saúde e Vulnerabilidade. Neste momento, os pesquisadores comemoram a análise do registro de patente pelo Instituto Nacional de Proteção Intelectual (Inpi).

A vacina anticocaína passou por testes em roedores e está liberada para estudos em macacos. Esta fase vai sinalizar a possibilidade de experimentar em pessoas. "É um modelo que se aproxima muito mais de seres humanos para ver se a vacina não causa nenhum mal nestes animais ou se poderia causar algum mal para seres humanos", disse.

Com os resultados em mãos, ainda será preciso autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep). "A gente acredita que até junho do ano que vem já consiga começar a pesquisa em seres humanos. Isso levaria dois a três anos até a comercialização", fala sobre o futuro.

Para começar os trabalhos foi requerida uma doação à Polícia Federal (PF). "Utilizando a molécula de cocaína, a gente conseguiu sintetizar esta nova molécula, que permite produzir a imunização", explicou. O estudo envolve 18 pessoas, entre professores, mestrandos, doutorando e estudantes de medicina.

Garcia explica que a pesquisa da UFMG trouxe novidades frente a experimentos que estavam em andamento no mundo. "Ao invés de usar uma proteína, a gente usa uma molécula orgânica, que tem vantagens: o fato dela ser fabricada em laboratório de maneira muito fácil, de não precisar ser armazenada congelada ou mantida em baixa temperatura. Então é mais estável, tem uma química que é mais previsível".

O pesquisador ressalta que o potencial da vacina é ser uma aliada no tratamento de dependentes químicos. "No usuário, o que a gente espera é aumentar a taxa de abstinência para que as pessoas consigam retomar a vida com autonomia e independência, como elas merecem. O que a gente acha é que a vacina associada a outros tratamentos vai aumentar as chances de sucesso destes tratamentos", afirmou.

Grifamos

Em que se pesem os dados da reportagem veiculada pelo portal G1 e, outrossim, considerando as mais diversas dificuldades enfrentadas pelos centros de pesquisas no país, a última atualização sobre o desenvolvimento desse estudo, datada de 19 de agosto de 2019, no site da UFMG[3], mostra que os testes em humanos ainda não começaram:

> "Agora estamos em uma fase de conseguir responder à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) quase 150 quesitos para realizar testes em humanos", pontua o professor Frederico Garcia. "Esses testes são necessários para ter certeza de que a medicação não trará riscos para quem for tomá-la", completa.

[3]

Matéria PL 456/2019. Documento digitalizado e autenticado por GUSTAVO LUIZ VIEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=204223.

autuado por Gustavo Luiz Vieira em 02/07/2020 05:46:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 456/2019

Ante o exposto e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, cujas competências guardam maior proximidade com tema em questão, naquilo que nos cabe análise, merece destaque apenas a questão do apoio público - o que muito provavelmente se daria com aporte de recursos públicos - às pesquisas acerca da vacinação contra cocaína. Deste modo, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18/12/2019

GILSON BARRETO

ANDRÉ SANTOS

ANTÔNIO DONATO

ALFREDINHO

JANAÍNA LIMA

JOÃO JORGE

ZÉ TURIN

Relatório nº 3028/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 20 / 12 / 2019
Pág. 165 Col. 2 e 3
Conferido

Ságuem(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação nº 12 20 / 12 / 2019

Matéria PL 456/2019. Documento digitalizado e autenticado por GUSTAVO LUIZ VIEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=204223.

autuado por Gustavo Luiz Vieira em 02/07/2020 05:46:31.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo 01-456-2019, 31/05/2019.

(a) Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF.: 100823

À Comissão de SAÚDE
Em 30 / 12 / 2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 06/01/2020 às
Hugo Zanoni Barbosa
Téc. Administrativo
RF 91.394

Ao Vereador / A Vereadora
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 05/02/2020
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 69 do RI

Matéria PL 456/2019. Documento digitalizado e autenticado por GUSTAVO LUIZ VIEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=204223.